

Lei nº 63

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional.

O prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até a importância de Cr\$ 91.000.000, (noventa e um milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

- 01 - Câmara Municipal
- 0101 - Câmara Municipal
- 0101.01 - Legislativa
- 0101.0101 - processo Legislativo
- 0101.0101001 - Ação Legislativa
- 0101.01010012.01 - Manutenção e Funcionamento da Câmara
 - 3.0.0.0 - Despesas correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de custeio
 - 3.1.1.0 - pessoal
 - 3.1.1.1 - pessoal civil 10.000.000,00
- 02 - Prefeitura Municipal
- 0201 - Gabinete do prefeito
- 0201.03 - Administração e planejamento
- 0201.0307 - Administração
- 0201.0307020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 0201.03070202.02 - Manut. e Func. do Gabinete do prefeito
 - 3.0.0.0 - Despesas correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de custeio
 - 3.1.1.0 - pessoal
 - 3.1.1.1 - pessoal civil 3.000.000,00

- 0202 — Secretaria de Administração
- 0202.03 — Administração e planejamento
- 0202.0307 — Administração
- 0202.0307021 — Administração Geral
- 0202.03070212.04 — Manut. da Secretaria de Administração
 - 3.0.0.0 — Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 — pessoal
 - 3.1.1.1 — pessoal civil 4.000.000,00
 - 3.1.2.0 — material de consumo 3.000.000,00
- 0202.03070211.03 — Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal.
 - 4.0.0.0 — Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 — Investimentos
 - 4.1.1.0 — Obras e instalações 4.500.000,00
- 0203 — Secretaria de Educação e Cultura
- 0203.08 — Educação e Cultura
- 0203.0842 — Ensino de 1º Grau
- 0203.0842188 — Ensino Regular
- 0203.08421882.06 — Manutenção do ensino 1º grau.
 - 3.0.0.0 — Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 — pessoal
 - 3.1.1.1 — pessoal civil 6.000.000,00
 - 3.1.2.0 — material de consumo 6.500.000,00
- 0203.08421881.05 — Construção de Unidade Escolares
 - 4.0.0.0 — Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 — Investimentos
 - 4.1.1.0 — Obras e instalações 30.000.000,00
- 0204 — Secretaria de Obras Urbanismo
- 0204.10 — Habitação e Urbanismo
- 0204.1058 — Urbanismo
- 0204.1058021 — Administração geral

0204.10580212.09 — Manutenção dos Serviços Urbanos

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — pessoal

3.1.1.1 — pessoal civil 1.500.000,00

0204.1060 — Serviços de utilidade pública

0204.1060327 — Iluminação pública

0204.10603272.11 — manutenção da iluminação pública

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 3.500.000,00

0204.1060328 — parques e jardins

0204.10603281.10 — construção de um parque infantil

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras e Instalações 7.500.000,00

0205 — Secretaria de Saúde pública

0205.13 — Saúde e Saneamento

0205.1375 — Saúde

0205.1375428 — Assistência Médica e Sanitária

0205.13754282.13 — manutenção dos serviços de Saúde

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — pessoal

3.1.1.1 — pessoal civil 7.500.000,00

3.1.2.0 — material de consumo 5.500.000,00

Artigo 2º — O crédito autorizado no artigo anterior

será coberto com recursos convenientes do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
gabinete do prefeito municipal de Magalhães de Almeida, 17 de setembro de 1984.

Francisco dos Santos Silva Castro

Lei nº 64.

Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional

O prefeito municipal de Magalhães de Almeida, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para atender as despesas com a construção de um prédio para funcionamento do pré-escolar, conforme discriminação abaixo.

0203 — Secretaria de Educação e Cultura
0203.08 — Educação e Cultura
0203.0842 — Ensino de 1º grau
0203.0842190 — Educação pré-escolar.
0203.08421901.15 — Construção de uma unidade de ensino para pré-escolar.
4.020.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras e instalações 9.000.000,00

Artigo 2º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excurso de arrecadaçãoapurado no presente exercício.